SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
Manduca Rodrigues, 295 Caixa Postal 108
Fones: (55) 242-2063 242-5026 CEP: 97573-560
e-mail:scasalx@v-expressa.com.br

SCM Of. Nº 058/2020 ADM

Sant'Ana do Livramento, 17 de março de 2020.

Ilmo. Sr. Romário Augusto Gonçalves Paz

M.D. Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, encaminhar em anexo, cópia da última contratualização realizada entre a Santa Casa de Misericórdia e o município de Sant'Ana do Livramento e cópia de oficio recebido por email do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul.

Vimos solicitar votação favorável dos Senhores Vereadores aos projetos de Lei que estão em tramitação nessa casa relacionados a esta entidade de saúde.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos, se for o caso.

Atenciosamente,

Valmir Rosa Silveira
Diretor Geral

VALMIR ROSA SILVEIRA
DIRETOR GERAL
Santa Casa de Misericórdia
Sant'Ana do Livramento

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 020/2017 CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM REGIME HOSPITALAR E AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS.

Entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito a Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de inscrição estadual, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.094.007/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES,** doravante denominado CONTRATANTE e o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 96.039.581/0001-44, CNES nº 2248220, com endereço na Rua Manduca Rodrigues, nº 295, Centro, em Sant'Ana do Livramento, CEP 97573-560, Fone(55) 3242-2063, neste ato, representada pelo seu Diretor Geral, Sr. Jan Christoph Lima, inscrito no CPF sob nº 101.794.267-61, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, de acordo com o processo supracitado, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 370, anuência do contratado por meio do Ofício SCM Of. nº 284/2019 ISSAÚDE e conforme parecer da Procuradoria Municipal através do Memorando 2401/2019, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, do dia 27 de dezembro de 2019 **até o dia 27 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

I - Alteram-se cláusulas do contrato conforme passa a transcrever abaixo:

1 - Fica excluído o paragrafo 2º do item 4.8 da Clausula Quarta.

2 - Clausula Sexta, Item 6.1.5,II, passa ser lida com a seguinte redação:

I- 40% (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o cumprimento de 90% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas gera ordem de retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual aprovado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento contratual, devendo ser devolvido ao Município mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente;

II- 60% (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o cumprimento de 90% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo 90% das metas gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual aprovado nos relatórios do processamento SIASUS e SIHD gerados pelo AUDISUS e Gerenciamento de Informações, devendo ser devolvido ao Município mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

3 - Clausula Sexta 6.1.1, passa ser lida conforme abaixo

a - MAC – HOSPITALAR

Código	Procedimento	Custo médio	Físico/mês	Valor/mês	Físico/Ano	Valor/Ano
0303	Tratamentos Clínicos	R$ 1000,56	160	R$ 160.089,60	1920	R$ 1.921.075,20
0304	Tratamento em oncologia	R$ 624,98	7	R$ 4.374,86	84	R$ 52.498,32

0305	Tratamentos em nefrologia	R$ 945,48	4	R$ 3.781,92	48	R$ 45.383,04
0308	Tratamentos clínicos decorrentes de causas externas	R$ 639,45	7	R$ 4.476,15	84	R$ 53.713,80
030317	Saúde mental (leito 87)	R$ 261,66	19	R$ 4.971,54	228	R$ 59.658,48
030317	Psiquiatria (leito 05)	R$ 261,66	7	R$ 1.831,62	84	R$ 21.979,44
0310	Parto e nascimento	R$ 487,54	36	R$ 17.551,44	432	R$ 210.617,28
0411	Parto	R$ 594,40	32	R$ 19.020,80	384	R$ 228.249,60
04	Procedimentos cirúrgicos (urgência/emergência)	1.305,21	64	R$ 83.533,44	768	R$1.002.401,28
0404	Procedimento cirúrgicos eletivos otorino	R$ 928,26	10	R$ 9.282,60	120	R$ 111.391,20
0406	Procedimentos cirúrgicos eletivos vascular	R$ 928,26	20	R$ 18.565,20	240	R$ 222.782,40
04	Procedimentos cirúrgicos (eletivos SIAEA/CIRURGIA GERAL)	R$ 928,26	32	R$ 29.704,32	384	R$ 356.451,84
0408	**Cirurgia do sistema osteomuscular (SIAEA TRAUMATO/ ORTOPEDIA**	R$ 704,16	35	R$ 24.645,60	420	R$ 295.747,20
SUB TOTAL			**433**	**R$ 381.829,09**	**5136**	**R$ 4.581.949,08**

b - MAC – AMBULATORIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Código	Procedimento	Custo Médio	Físico/ mês	Valor/mês	Físico/Ano	Valor/Ano
0202	Diagnóstico em Laboratório Clinico	R$ 3.41	1300	R$ 4.433,00	15.600,00	R$ 53.196,00
0203	Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	R$ 50,00	50	R$ 2.500,00	600	R$ 30.000,00
0204	Diagnóstico por radiologia	R$ 9,13	1.200	R$ 10.956,00	14.400	R$ 131.472,00
0205	Diagnóstico por ultrassonografia (Ecografias)	R$ 30,09	30	R$ 902,70	360	R$ 10.832,40
0211	Métodos diagnósticos em especialidades	R$ 5,32	400	R$ 2.128,00	4800	R$ 25.536,00
0212	Diagnósticos e procedimentos especiais em hemoterapia	R$ 17,04	100	R$ 1.704,00	1.200	R$ 20.448,00
0303	Tratamentos Clínicos (outras especialidades)	R$ 27,27	15	R$ 409,05	180	R$ 4.908,60
0309	Terapias Especializadas	R$ 5.69	1	R$ 5.69	12	R$ 68,28

0401	Pequenas Cirurgias	R$ 28,96	75	R$ 2.172,00	900	R$ 26.064,00
030101004	Consulta de profissionais de nível superior na Atenção Especializada (exceto médico)	R$ 6,30	4200	R$ 26.460,00	50400	R$ 317.520,00
030101007	Consulta Médica em Atenção Especializada	R$ 10,00	4000	R$ 40.000,00	48.000	R$ 48.0000,00
030106002	Atendimento de urgência com observação até 24hrs em atenção especializada	R$ 12,47	4.000	R$ 49.880,00	48.000	R$ 598.560,00
030106006	Atendimento de Urgência em Atenção especializada	R$ 11,00	800	R$ 8.800,00	9600	R$ 105.600,00
030106010	Atendimento ortopédico com imobilização provisória	R$ 13,00	70	R$ 910	840	R$ 10.920,00
030110001	Administração de medicamentos na atenção especializada	R$ 0,63	3.250	R$ 2.047,50	39.000	R$ 24.570,00
0303	Tratamentos clínicos (outras especialidades)	R$ 27.27	15	R$ 409,05	180	R$ 4.908,60
0306	Medicina Transfusional	R$ 12,92	25	R$ 323,00	300	R$ 3.876,00
040101001	Curativo Grau II c/ ou s/ debridamento	R$ 32,40	275	R$ 8.910,00	3300	R$ 106.920,00
041701005	Anestesia Regional	R$ 22,27	50	R$ 1.113,50	600	R$ 13.362,00
SUBTOTAL AMBULATORIAL			**19.841**	**163.654,44**	**238.092**	**1.963.853,28**

c - MAC – AMBULATORIAL ALTA COMPLEXIDADE

Cod	Procedimento	Custo Médio	Físico/mês	Valor/mês	Físico/Ano	Valor/Ano
0206	Diagnóstico por tomografia computadorizada	R$ 120,11	60	R$ 7.206,60	720	**R$ 86.479,20**

II – Ficam incluídos os serviços abaixo relacionados. Desta forma será pactuado, o quantitativo e metas a ser cumpridas destes novos grupos:

2- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU),
2.1 – 2° GRUPO – Referente à execução de serviços técnico-profissionais de atendimento às Urgências e Emergências em serviço Móvel, conforme as normativas do Programa SAMU / Salvar – 192.
2.2.1 - Será repassado ao Hospital mensalmente o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o período de doze meses.
§1° - Os valores somente serão repassados, após aprovação da prestação de contas dos repasses realizados no mês anterior.

2.3.2- DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS
A avaliação dos serviços prestados pela contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do componente pré-fixado, cujo valor constante, é distribuído da seguinte forma:
2.4.3 – METAS QUALITATIVAS
01- Participar de todas as capacitações programadas pela Coordenação de Urgência e Emergência do Estado do Rio Grande do Sul, garantindo a integralidade da assistência da equipe SAMU/SALVAR de forma qualificada.

META/PRESTAÇÃO DE CONTAS: relatório mensal das capacitações participadas, com relação nominal dos integrantes da equipe do SAMU/SALVAR, local e data do evento.

Pontuação: 50 pontos

02- Realizar cursos, treinamentos e ações de educação continuada intra-hospitalar e inter-hospitalar, visando a diminuição de ocorrências de acidentes de trânsito e domésticos, no município:

META: Realizar 01 treinamento trimestral aos colaboradores da Santa Casa sobre atendimento de urgência e emergência; cursos sobre prevenção de acidentes (de trânsito, domésticos) junto à comunidade, interagindo em parceria com a equipe de educação continuada da Brigada Militar, junto às escolas, casas geriátricas, Estratégia da Saúde da Família do município, agentes de trânsito e corpo de bombeiros.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Relatório dos cursos e treinamentos realizados, com descrição do tema, folha de frequência, data, local de realização, público-alvo, etc..
Pontuação: pontos

2.5.4 - METAS QUANTITATIVAS

01 - Os serviços ora contratados referem-se à área ambulatorial de execução de atividades do Programa SAMU/SALVAR, contratado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santana do Livramento.

Quantitativos ambulatoriais	Físico		Financeiro	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal
0301030103 – SAMU 192 – Atendimento pré-hospitalar móvel realizado pela equipe de suporte básico de vida terrestre (USB)	DEMANDA		R$ 0,00	R$ 0,00
0301030081 – Atendimento pré-hospitalar móvel pelo SAMU 192: salvamento e resgate (ambulância tipo C)	DEMANDA		R$ 0,00	R$ 0,00

2- Toda a manutenção da base municipal, tem como recursos humanos, encargos sociais combustíveis e lubrificantes, manutenção mecânica do veículo, uniformes, materiais de uso hospitalar, medicamentos, gases medicinais e EPI´s estão cobertos pelo referido Plano Operativo.

Despesa	Valor
Despesas com pessoal – valor bruto	R$ 27.543,96
Materiais e Medicamentos	R$ 196,85
Gases medicinais	R$ 500,00
Materiais de higienização	R$ 66,24
Materiais de expediente	R$ 56,49
Materiais de manutenção de equipamentos, móveis e utensílios	R$ 2,05
Materiais e equipamentos de uso hospitalar	R$ 151,40
Combustíveis	R$ 316,51
Lavagem	R$ 40,00
Oficinas, peças e troca de óleo	R$ 936,51
Uniformes	R$ 189,99
Total	R$ 30.000,00

§ 1° – Conforme o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, o tipo de financiamento dos serviços executados pela equipe do SAMU/SALVAR será remunerado na forma de INCENTIVO – MAC.
§ 2° – Não está coberto pelo Plano Operativo as despesas DPVAT – seguro Obrigatório Anual do veículo, Seguro anual do veículo contra terceiros, bem como reposição de materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:
§ 1° As despesas com os serviços custeados pelo Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de atenção de Média e Alta Complexidade do Ministério da Saúde) correrão à conta dos recursos financeiros da União, podendo ser suplementados, se necessário, com recursos financeiros do Estado ou Município. As despesas com a Política de Incentivo.

RECURSO FEDERAL

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO
0802.10.302.235.4566	3339039-82462	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	4501
0802.10.301.235.4628	3339039-82528	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	4501

RECURSO ESTADUAL

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO
0803.10.302.235.4566	3339039-82637	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	4230
0803.10.301.235.4022	3339039-82635	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	4170

RECURSO MUNICIPAL – ASPS

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO
0801.10.301.234.4444	3339039-82300	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	40
0801.10.301.235.4628	3339039-82317	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	40

2.2.1. As referidas Dotações orçamentárias apresentadas correspondem ao exercício do ano de 2019, sendo que deverá constar no orçamento de 2020 os créditos orçamentários para cobrir o restante do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Os mecanismos de Controle, avaliação e Auditoria são os seguintes:
I- Comissão de Acompanhamento do presente Contrato
II- Componente Municipal de Auditoria - AUDISUS

2.3- A atuação da Comissão de Acompanhamento do Contrato observará as regras estabelecidas no regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Saúde, aprovadas por meio do decreto Municipal 7.828, de 24 de agosto de 2016 e as demais que a substituírem ou alterarem.
2.3.1- A atribuição desta comissão será a de acompanhar a execução do presente contrato e do cumprimento das metas estabelecidas no documento descritivo, e avaliar a qualidade da atenção à Saúde dos usuários, bem como apurar as irregularidades, conforme Portaria SES nº 294, de 05/06/2017 e as demais que a substituírem ou alterarem.
2.4- A Comissão de Acompanhamento do Contrato será designada por meio de publicação no diário Oficial pela Contratante, cabendo à Contratada e demais integrantes, indicar formalmente à contratante os seus representantes.

2.5- Com base no relatório emitido pela comissão de Acompanhamento do Contrato serão aplicados os reguladores da Cláusula Sétima, e poderá ser revisto o Documento Descritivo.
2.6- A contratada fica obrigada a fornecer a Comissão de Acompanhamento de Contrato todos os documentos necessários ao cumprimento de suas finalidades.
2.7- A existência da Comissão mencionada nessa Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal)
2.8- A contratada fica obrigada a fornecer o Núcleo de Auditoria do SUS os documentos comprobatórios de internação e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades, além de manter e apresentar, quando solicitado, os registros escriturais e contábeis, para demonstrar receitas e despesas do Hospital.

3- Serviços de Atendimento Ambulatoriais e Hospitalares, Técnico-Profissionais de Média Complexidade e de Urgência e Emergência

3.1 - 3° GRUPO – Referente a execução de serviços de atendimento ambulatoriais e hospitalares, técnico-profissionais de média complexidade e de urgência e emergência a serem realizados por profissionais da entidade hospitalar, encaminhados pela secretaria Municipal de Saúde, nos casos eletivos e atendimento direto nos casos de Urgência e Emergência, e atendimentos a Gestantes e Crianças, sem necessidade de qualquer tipo de encaminhamento, composto pelos plantões presenciais e de sobreaviso a serem mantidos pelo Hospitalar.
3.2.1- Será repassado ao Hospital mensalmente o valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), totalizando R$ 2.424.000,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil reais) para o período de doze meses.

§ 1° as parcelas mensais serão pagas no mês subsequente ao seu vencimento, 5 (cinco) dias úteis após a entrega da prestação de contas e relatórios de atendimento relativos ao mês anterior que deverão conter especificação da aplicação das verbas referentes a este contrato, e todas as solicitações pelos órgãos de controle do Município. A não entrega da prestação de contas e relatórios de atendimento permite a CONTRATANTE suspender o pagamento a CONTRATADA, e os recursos de cada competência somente serão repassados após aprovação da prestação de contas do mês anterior.

3.3.2- DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS
A avaliação dos serviços prestados pela contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do componente pré-fixado, cujo valor constante, é distribuído da seguinte forma:

I- 90% (noventa por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessa meta não gera retenção de valores** e o **cumprimento abaixo de 90% das metas** gera ordem de retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento contratual, devendo ser devolvido ao Município mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente;

II- 10% (dez por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o cumprimento de 90% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo 90% das metas gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos relatórios da Comissão de Acompanhamento gerados pelo AUDISUS e Gerenciamento de Informações, devendo ser devolvido ao Município mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1° - Os valores somente serão repassados, após aprovação da prestação de contas dos repasses realizados no mês anterior.

3.4.3 – METAS QUANTITATIVAS
Conforme capacidade instalada constante do Cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) vigente à data da contratação, faz parte deste convênio:

Quantitativos sobreaviso médico nas especialidades	Físico		Financeiro	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual
Clínica geral	720 horas	8.640 horas	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00
Cirurgia geral 50%	360 horas	4.320,00 horas	R$ 40.000,00	R$ 480.000,00

Anestesiologia	720 horas	8.640 horas	R$ 36.900,00	R$ 442.800,00
Neurologia/Neurocirurgia (35%)	720 horas	8.640 horas	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
Pediatria	720 horas	8.640 horas	R$ 46.800,00	R$ 561.600,00
Ginecologia/obstetrícia (53%)	383 horas	4.596 horas	R$ 38.300,00	R$ 459.600,00
Saúde Mental	0,00	0,00	0,00	0,00
Ortopedia/traumatologia	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.063 horas	56.160 horas	R$ 202.000,00	R$ 2.424.000,00

3.5.4 - METAS QUALITATIVAS

01- META /PRESTAÇÃO DE CONTAS – Escalas de sobreaviso com carga horária
02- META/PRESTAÇÃO DE CONTAS – Relatório dos atendimentos de urgência/emergência realizados pelo SOBREAVISO com nome do paciente, data, motivo do atendimento, quem realizou o atendimento e informando o destino final do atendimento.

(4) **5. Demais cláusulas permanecem inalteradas**.

Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2019.

Solimar Charopen Gonçalves
Prefeito Municipal

HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
CNPJ nº 96.039.581/0001-44
CNES nº 2248220
Jan Christoph Lima
CPF sob nº 101.794.267-61
Diretor Geral

Este termo aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 23 / 12 / 19
.....

Santana do Livramento, 17 de março de 2020.

Ilmo. Sr. Sérgio Aragon
Administrador
Santa Casa de Santana do Livramento

com cópia para

Mari Machado
Prefeitura Municipal
Município de Santana do Livramento

Senhor Administrador,

O Simers – Sindicato Médico do Rio Grande do Sul, entidade sindical representante da categoria profissional que o nome indica, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Coronel Corte Real, n.º 975, Bairro Petrópolis, CEP 90.630-080, neste ato representado por seu procurador, vêm por meio desta informar e requerer o quanto segue:

Os médicos prestadores de serviços à Santa Casa seguem cumprindo regularmente os termos dos contratos vigentes, na expectativa de que os termos acordados em janeiro de 2020, isto é, de que município e Santa Casa viabilizariam o pagamento ao grupo de médicos do passivo referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2019 em 5 parcelas, sendo a primeira prevista para o dia 15/02/20.

Ocorre que esse transcorridos mais do que 30 dias do prazo pactuado para o pagamento da primeira parcela, não há sequer previsão de pagamento que, ao que chegou ao conhecimento deste Sindicato, depende da aprovação de projetos de lei que tramitam na Câmara Municipal, e sobre os quais existem informações desencontradas quanto à tramitação.

Diante do exposto, considerando a boa vontade demonstrada pelo grupo de médicos que, confiando no compromisso assumido pela atual administração de honrar o pagamento do passivo, permaneceu prestando serviços à Santa Casa, vimos por meio desse requer informações, no prazo de 5 (cinco), acerca da manutenção dos termos da

proposta apresentada em janeiro/2020, com a indicação de previsão para o pagamento da primeira parcela do referido acordo, bem como que seja noticiado o andamento do(s) projeto(s) de lei que viabilizarão os pagamentos acordados.

André N. Lemos Vaes
OAB/RS ...